

RESULTADO FINAL DO EDITAL PIBi-UENF n.º 02/2024 – NOTA 10

A Comissão Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica da UENF torna público o resultado final do Edital de Bolsas PIBi-UENF 02/2024.

- Os discentes CLASSIFICADOS receberão via e-mail instruções para assinatura do termo de outorga. O preenchimento das vagas será feito segundo a classificação da nota média individual obtida por cada candidato (a), dentro do Centro a que pertence. A cada mês o PIBi-UENF fará convocações, de acordo com a disponibilidade de cotas de bolsas, assim o bolsista deverá aguardar a convocação e informações no e-mail que foi cadastrado no ato da inscrição.
- Ao ser convocado o discente deverá enviar a declaração de não acumulação de vínculo (disponível em <https://uenf.br/projetos/pibic/formularios/>) assinada pelo .GOV em PDF, além de informações bancárias, destinadas aos bolsistas que forem convocados para bolsa UENF.
- O processo de implementação e renovação de bolsa requer cadastro ativo e vigente no SEI-RJ como usuário externo para os discentes e orientadores pós-doutorandos utilizado para a assinatura do termo de outorga. Instruções e procedimentos de cadastro constam no <https://uenf.br/projetos/pibic/normas-de-iniciacao-cientifica/aceso-ao-sei-rj/>. É de responsabilidade do(a) aluno(a)/pós-doutorando(a) orientador(a) providenciar cadastro ativo no SEI-RJ até a finalização de todo o processo seletivo. Será concedido 5 (cinco) dias para assinatura do termo de outorga quando o(a) estudante for convocado(a) a assumir a bolsa, e o não cumprimento do prazo implicará na desclassificação do(a) estudante e convocação do(a) próximo(a) da lista de espera.
- A cada convocação será verificada a quantidade de orientadores de acordo com o Artigo 7º da Resolução COLAC Nº 02 de 04 de março de 2013, publicada no DOERJ em 04 de setembro de 2013: “Um orientador pode, em função de sua competência (artigo 6º item a), receber cota de bolsa maior que 01 (uma) e no máximo de 03 (três), poderá autorizar o aumento do número de bolsistas por orientador, no caso de bolsas disponíveis”. Para casos em que o orientador possua número superior de bolsistas permitidos, ele será notificado e a convocação ocorrerá somente após a convocação de toda a lista de aprovados.

Discentes que possuem bolsas com impossibilidade de acúmulo (como os auxílios destinados à permanência discente) ou vínculo empregatício, só poderão assinar o termo de outorga e ocupar as bolsas de IC após desistência do vínculo atual, ou após finalização do processo atual de bolsa no PIBi-UENF (bolsista ou voluntário) mediante aprovação do relatório final.

CBB: Aprovados

Discente	Orientador	Nota Final
Nadine Lobo Siqueira	Ana Eliza Zeraik	8,80
Maria Clara Menezes dos Santos	Valdirene Moreira Gomes	8,10

CBB: Desclassificados

Discente	Orientador	Motivo da Desclassificação	Recurso
Laysa Henrique Balbi de Oliveira	Sara Sangi Miranda	Item 3.1 do Edital, pós-doutorando(a) em dedicação exclusiva na UENF e devidamente registrado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) da UENF.	Recurso Indeferido. Pós-doutorando(a) não cadastrada na PROPPG durante período de seleção/avaliação do edital.

CCH: Aprovados

Discente	Orientador	Nota Final
Davi Athaydes Leite	Vitor de Moraes Peixoto	8,48
Ana Laura Chalita Jassus	Paula Mousinho Martins	7,43
Laura Andrade Nascimento Boa Morte	Joseane de Souza	7,42
Gabriela Miranda de Souza Carmo	Carlos Eduardo Batista de Sousa	7,20

CCT: Aprovados

Discente	Orientador	Nota Final
Laura Barreto Azeredo	Niander Aguiar Cerqueira	9,05
Larissa Mendonça Osorio Fonseca	Afonso Rangel Garcez de Azevedo	9,05
Mariana Canedo Gonçalves	Jonas Alexandre	8,95
Larissa Chaves Bastos	Guilherme Chagas Cordeiro	8,78
Fellipe Soares Lima	Luís Guilherme Mansor Basso	8,55

CCTA: Aprovados

Discente	Orientador	Nota Final
Letícia Pedroza Pinto	Marcelo Vivas	9,28
Raíssa de Souza Pizzo	Leonardo Serafim da Silveira	8,70
Gabriela Rocha Salvador*	Fernanda Antunes*	8,35*
Sheila Batista Antunes Pinto	Francisco Carlos Rodrigues de Oliveira	7,77

CCTA: Desclassificados

Discente	Orientador	Motivo da Desclassificação	Recurso
Gabriela Rocha Salvador*	Fernanda Antunes*	Orientador / Aluno com pendência junto ao PIBi-UENF*	Recurso Deferido.*
Edmarlyn Nogueira Duarte	Lidiane Miranda da Silva	Item 3.3 do Edital, o orientador deve ter experiência na formação de recursos humanos, com pelo menos uma orientação de IC concluída ou em andamento	Não houve solicitação de recurso.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Campos dos Goytacazes, 10 de dezembro de 2024
Comissão Coordenadora do PIBi-UENF